

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60

NIRE JUCEPAR n.º 41300019886

Companhia Aberta CVM n.º 17.450

**PROPOSTA A SER SUBMETIDA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2004**

Senhores acionistas:

I. Proposta do Conselho de Administração

Na forma do art. 12 da Lei nº 6.404/76, o Conselho de Administração propõe à apreciação da Assembléia Geral de Acionistas:

(i) a eleição de um co-presidente do Conselho de Administração da Companhia, na forma do par. único do art. 14 do Estatuto Social;

(ii) a eleição de novo membro do Conselho de Administração;

(iii) deliberar sobre a conversão:

(a) em ações preferenciais, de 98.035 ações ordinárias adquiridas em mercado financeiro de capital (Resolução BACEN nº 2.689/00), sendo 77.448 de titularidade de Brazilian Equity Investments III Limited (“BEI-III”) e 20.587 de titularidade de Brazilian Equity Limited (“BEL”), e

(b) em ações ordinárias, de 98.035 ações preferenciais registradas como investimento direto (Lei nº 4.131/62), sendo 77.448 de titularidade de BEI-III e 20.587 de titularidade de BEL;

(iv) deliberar sobre a criação de Comitê de Auditoria, tendo como atribuições:

(a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada, para prestação de serviços de auditoria independente, e a sua substituição, caso necessária;

(b) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e parecer do auditor independente;

(c) analisar o Relatório Anual de Administração, bem como as Demonstrações Financeiras da sociedade e fazer recomendações que julgar apropriadas ao Conselho de Administração;

(d) recomendar ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

(e) acompanhar os resultados da auditoria interna da sociedade e identificar e propor ao Conselho de Administração ações acerca da mesma;

(f) avaliar o cumprimento, pela administração da sociedade, das recomendações feitas pelo auditor independente ou pelo órgão de auditoria interna.

(v) ainda quanto à criação do Comitê de Auditoria na forma da proposta “iv” acima, incluir novo parágrafo no artigo 10 do Estatuto Social, com a seguinte redação:

“Além do Comitê de Auditoria, que será de funcionamento obrigatório, o Conselho de Administração poderá, quando julgar necessário, criar comitês com funções de assessoramento e instrução dos assuntos que lhe sejam afetos, definindo a respectiva composição e atribuições específicas.”

(v) deliberar sobre a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

II. Convocação da Assembléia Geral

A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para, no próximo dia 30 de novembro, deliberar sobre as matérias constantes da presente Proposta.

É o que se submete.

Curitiba, 9 de novembro de 2004.

Wilson Ferro de Lara
Presidente do Conselho de Administração